



## TODODIA EDITAIS

Terça, 27 de Fevereiro de 2018

14

**CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
Estado de São Paulo

Lei:  
**LEI Nº 3.465, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.**  
Dispõe sobre avaliação médica para realização de aulas de educação física nas escolas da rede pública e dá outras providências.  
(Autor: Vereador Luiz Carlos Silva Meira)

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu, nos termos do Art. 60, §7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a realização de avaliação médica anual aos alunos da rede pública de ensino, para participação de atividades físicas em aulas de educação física.

**Art. 2º** A avaliação médica deverá concluir e atestar aptidão do aluno para realização de atividade física ou indicar possíveis restrições.

**Art. 3º** O aluno que tiver problemas de saúde ou usar qualquer tipo de medicamento especial o responsável deverá informar com laudo médico, no momento da avaliação.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 23 de fevereiro de 2018.  
Edmilson Marcelo Afonso  
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 23 de fevereiro de 2018.  
João Francisco Mouco  
Secretário Geral

[www.cmh.sp.gov.br](http://www.cmh.sp.gov.br)